



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ITENS CORRELATOS**, especialmente no que se refere aos itens fracassados (lotes 7 ao 14) do Pregão Eletrônico nº 131/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação busca suprir as necessidades permanentes e não eventuais de materiais de higiene e correlatos, garantindo a boa higiene dos ambientes e o bem-estar daqueles que frequentam os ambientes da Câmara de Vereadores de Joinville.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela natureza da demanda, que é contínua, porém de frequência variável. O SRP confere agilidade à contratação, permitindo a aquisição dos materiais de higiene e itens correlatos conforme a necessidade, sem a obrigação de compra imediata da totalidade, otimizando o planejamento e o dispêndio de recursos públicos.

O objeto enquadra-se no disposto no art. 4º, §1º, inciso XXXVII, do Ato a Mesa 129/2025, que dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de materiais de higiene e limpeza.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS OU DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, INCLUINDO QUANTITATIVOS OU PERIODICIDADES, CATMAT OU CATSER¹.

Item	Descrição detalhada	Unidade	QTDE	CATMAT
GRUPO DE ITENS (Lote) 01 (composto pelos itens 01, 02 e 03)				

¹ Informação necessária para a implantação dos pregões na forma eletrônica. O catálogo de códigos de materiais e serviços está disponível para pesquisa no sistema Compras.gov.br, em <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

01	DISPENSER DE PAREDE PARA GEL ANTISSEPTICO – completo, para as mãos (álcool gel), contendo visor frontal e com chaves e/ou sistema de abertura/fechamento inteligente, em material de metal ou plástico (cores claras ou neutras). Capacidade: 800ml. Obs.: os parafusos e buchas que permitam a fixação devem acompanhar o produto. Marca de referência: Nobre, similar ou superior.  Imagem meramente ilustrativa	Unidade	5	404651
02	PEÇA DE REPOSIÇÃO – RESERVATÓRIO COM TAMPA PARA DISPENSER DE PAREDE DE ÁLCOOL GEL. Obs.: peça de reposição para dispensers existentes na Câmara de Vereadores de Joinville, compatível com o dispenser especificado no item 07. Marca de referência: Nobre. 	Unidade	5	404651

03	PEÇA DE REPOSIÇÃO – CONJUNTO DE MANGUEIRA COM BICO DOSADOR PARA DISPENSER DE PAREDE DE ÁLCOOL GEL. Obs.: Compatível com o dispenser especificado no item 08. Marca de referência: Nobre.	Unidade	10	404651
GRUPO DE ITENS (Lote) 02 (composto pelos itens 04, 05 e 06)				
04	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE ESPUMA – completo, contendo visor de nível frontal para verificação do nível de sabonete restante e com chaves ou sistema de abertura/fechamento inteligente, válvula dosadora e botão embutido. Reservatório com tampa, com capacidade de, no mínimo, 800 ml, com mangueira com válvula dosadora, em material metal ou plástico (cores claras ou neutras). Obs.: os parafusos e buchas que permitam a fixação devem acompanhar o produto. Marca de referência: Nobre.  Imagem meramente ilustrativa	Unidade	25	404651
05	PEÇA DE REPOSIÇÃO: RESERVATÓRIO COM TAMPA PARA DISPENSER DE PAREDE DE SABONETE ESPUMA. Obs.: compatível com o dispenser especificado no item 10. Marca de referência: Nobre.	Unidade	5	404651
06	PEÇA DE REPOSIÇÃO: CONJUNTO DE MANGUEIRA COM VÁLVULA DOSADORA, PARA DISPENSER DE SABONETE ESPUMA.	Unidade	10	404651

	Obs.: compatível com o dispenser especificado no item 10. Marca/modelo de referência: Nobre. 			
GRUPO DE ITENS (Lote) 03				
07	RESERVATÓRIO COM TAMPA – para dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos. Capacidade: 800ml. Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 32824. 	Unidade	10	404651
GRUPO DE ITENS (Lote) 04				
08	MANGUEIRA COM BICO DOSADOR (VÁLVULA) – para reservatório de dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos. Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 32824. 	Unidade	30	404651

	 Detalhe das extremidades:			
GRUPO DE ITENS (Lote) 05				
09	RESERVATÓRIO COM TAMPA – para dispenser de parede de sabonete espuma. Capacidade: 800ml. Obs.: peça de reposição para <i>dispensers</i> marca Nobre, existentes na Câmara de Vereadores de Joinville. Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 40295. 	Unidade	05	404651
GRUPO DE ITENS (Lote) 06				
10	MANGUEIRA COM VÁLVULA DOSADORA – para reservatório de <i>dispenser</i> de sabonete espuma. Obs.: compatível com modelos City/New Classic. Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 40295.  Detalhe da extremidade:	Unidade	20	404651

				
GRUPO DE ITENS (Lote) 07				
11	LIXEIRA REDONDA COM TAMPA – produzida em material plástico resistente (polipropileno) e na cor preta, com fundo e laterais fechados, com duas alças laterais para auxílio de movimentação. Capacidade: 65 litros. Marca de referência: Arqplast, similar ou superior. 	Unidade	10	252697
GRUPO DE ITENS (Lote) 08				
12	LIXEIRA REDONDA SEM TAMPA – produzida em material plástico resistente (polipropileno) e na cor preta. Com fundo e laterais fechados, sem alças laterais, reta, com medidas aproximadas de 29cm (altura) x 23cm (diâmetro). Capacidade: 12 litros. Marca de referência: JSN, similar ou superior.	Unidade	20	416778

				
--	---	--	--	--

Observação: O código CATMAT adotado é o que mais se aproxima do objeto, devendo o fornecimento ocorrer **EM TOTAL CONFORMIDADE com as especificações do presente termo de referência.**

4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA (DO PRODUTO OU SERVIÇO) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Solicitação de amostras

5.1.1. Antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante com o menor preço, provisoriamente declarado vencedor, que apresente amostras dos itens cotados, a fim de constatar a conformidade com as especificações exigidas neste edital.

5.1.2. Fica estipulado o prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a partir da solicitação, para que a empresa com menor preço apresente as amostras, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

5.1.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a solicitação, devidamente justificada, seja formalizada antes do encerramento do prazo inicialmente estipulado.

5.1.5. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, para possibilitar a verificação de conformidade com as exigências do edital.



5.1.6. A análise e aprovação das amostras serão de responsabilidade da área requisitante dos materiais, que poderá constituir comissão composta de servidores da área e consultar usuários dos produtos.

5.1.7. As amostras apresentadas poderão ser abertas, utilizadas e submetidas aos testes necessários.

5.1.8. Amostra não aprovada deverá ser retirada pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da comunicação, sob pena de ser descartada.

5.1.9. Amostra aprovada será encaminhada ao setor responsável pelo recebimento dos produtos, ficando em seu poder até a entrega, para efeito de comparação com o produto entregue.

5.1.10. A não aprovação da amostra entregue gerará a desclassificação da proposta da licitante no item.

5.1.11. Em caso de impossibilidade de apresentação de amostras de produtos das marcas/modelos constantes na proposta comercial, e desde que tecnicamente viável, a licitante poderá encaminhar amostra de item de marca similar ou superior, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada para tal substituição.

5.1.12. Sendo a justificativa de substituição aprovada pelo pregoeiro, a amostra será avaliada pelo setor requisitante.

5.1.13. Havendo a aprovação da amostra, a proposta comercial da licitante ficará vinculada à marca analisada.

5.1.14. Ainda que ocorra a alteração de marca, a licitante deverá manter o último valor ofertado na proposta comercial, fase de lances ou negociação de preços.

5.1.15. A não apresentação da amostra, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, equivalerá à não manutenção da proposta, conduta passível de penalização de acordo com a legislação vigente e gerando a desclassificação da proposta para o item/lote.

5.1.16. A área requisitante poderá dispensar a apresentação de amostras de produtos de marcas já conhecidas pela Administração, prevalecendo, no entanto, a necessidade do atendimento das especificações que serão aferidas na entrega dos produtos, de acordo com os mesmos critérios de avaliação da amostra abaixo descritos no recebimento de cada lote a ser fornecido.



5.1.17. Independentemente da solicitação de amostras, o Pregoeiro poderá solicitar à área requisitante que analise a proposta do licitante com o menor preço, de modo a verificar o atendimento aos requisitos e a conformidade com as especificações do edital.

5.2. Critérios de Avaliação de Amostras.

5.2.1. Será realizada inspeção visual e dimensional e técnica, verificando a compatibilidade do produto com as especificações do edital.

5.2.2. Será realizado teste de uso, para verificação de medidas, desempenho, eficiência e resistência do material, de acordo com a finalidade do produto.

5.2.3. Será feita a verificação da existência de selo de certificação para os produtos enquadrados em programas de conformidade do INMETRO de adesão compulsória.

5.2.4. Será emitido relatório circunstanciado, contendo as informações relativas aos testes realizados e resultados. Experiências negativas com produtos, devidamente documentadas poderão ser consideradas na análise.

5.2.5. A qualquer tempo, caso a Administração tenha dúvidas em relação à qualidade dos produtos recebidos, os itens poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, de acordo com as normas vigentes.

5.2.6. As despesas decorrentes de eventuais análises laboratoriais feitas durante a vigência da ARP ou do contrato serão de responsabilidade da Detentora/Contratada.

5.2.7. Os laudos deverão ser apresentados nos prazos acordados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a Detentora/Contratada.

5.3. Condições Gerais

5.3.1. O presente Termo de Referência apresenta marcas e modelos de referência a fim de identificar o padrão de qualidade que atenda às necessidades da Câmara de Vereadores de Joinville, permitindo que a descrição do objeto licitado possa ser mais bem compreendida, de acordo com o disposto pelo art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A indicação de marcas/modelos não representa qualquer preferência da Administração.

5.3.2. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso os produtos fornecidos apresentem problemas de qualidade, a empresa contratada deverá efetuar sua substituição, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Joinville.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1. Vigência do contrato e possibilidade de prorrogação.

6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.2. No caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6.2. Prazos, local, forma e condições de fornecimento ou de prestação do serviço.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais.

6.2.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Joinville, na Av. Hermann August Lepper, nº 1100, bairro Saguauçu, em horário de expediente, das 13h30 às 18

6.2.3. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso os produtos fornecidos apresentem inconformidades, a empresa contratada deverá efetuar sua substituição, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Joinville, no prazo a ser fixado pelos fiscalizadores do contrato.

6.2.4. O fornecimento será contratado durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com a necessidade.

6.2.5. A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme a justificativa apresentada nos documentos preparatórios da licitação.

6.2.6. Nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará à Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.2.7. É vedada a subcontratação do objeto.



6.2.8. Os critérios de avaliação da amostra serão aplicados no recebimento dos produtos fornecidos.

6.2.9. Caso a contratante tenha dúvidas em relação à qualidade dos produtos recebidos, poderá, a qualquer tempo, submetê-los à análise de laboratório oficial especializado com o objetivo de obter laudo que informe as condições do produto e estão em conformidade com as normas vigentes cabíveis.

6.2.10. As despesas com as análises laboratoriais serão de responsabilidade da detentora/contratada.

6.2.11. Os laudos deverão ser apresentados nos prazos acordados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a detentora/contratada.

6.3. Obrigações da CONTRATADA.

6.3.1. A CONTRATADA é responsável direta pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, prazos e condições constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.3.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.3.4. Proceder às correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

6.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente produtos das marcas e modelos estabelecidos no contrato, sob pena de não aceitação dos itens e aplicação de multa.

6.3.6. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade do fornecimento de produtos das marcas/modelos estabelecidas no contrato, a CONTRATADA deverá relatar o fato por escrito à CONTRATANTE com justificativa devidamente fundamentada, com a proposição de fornecimento de novas marcas/modelos, demonstrando de forma inquestionável a compatibilidade com as especificações mediante apresentação de



amostras, ficha técnica, literatura técnica, certificações, etc., em, no máximo, até 4 (quatro) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

6.3.7. A fiscalização da CONTRATANTE juntamente com a área requisitante, avaliará a compatibilidade das amostras dos produtos das novas marcas com as especificações e encaminhará relatório detalhado à Divisão de Gerenciamento de Contratos para aprovação da Administração.

6.3.8. Sendo aceitáveis os motivos apresentados e comprovado que possuem qualidade e características iguais ou superiores às originalmente contratadas, a Administração poderá aceitar a substituição.

6.3.9. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.10. A CONTRATANTE ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.3.11. Atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos prescritos no **Ato da Mesa nº 86/2023²**

6.3.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

6.3.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

6.3.14. Sempre que solicitado e conforme prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme exigido em edital.

² Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/j/joinville/ato-da-mesa/2023/9/86/ato-da-mesa-n-86-2023-regulamenta-o-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-regras-e-diretrizes-para-a-atuacao-do-agente-de-contratacao-da-equipe-de-apoio-da-comissao-de-contratacao-e-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-da-camara-de-veredores-de-joinville>.



6.3.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.3.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.

6.3.17. Manter, bem como garantir que seus empregados mantenham sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4. Obrigações da CONTRATANTE.

6.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.



6.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.4.5. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

6.4.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato, e adotar as demais medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

6.4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.4.9. A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.4.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

6.4.11. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

6.4.12. Fiscalizar a execução deste contrato, por intermédio dos fiscalizadores.

6.4.13. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à realização do serviço.

6.4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. Regime de execução e/ou forma de fornecimento.



6.5.1. O presente objeto será executado em regime de empreitada por preço unitário.

6.6. Especificação da garantia de execução.

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. A gestão do contrato será realizada nos seguintes termos a seguir especificados.

7.1.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados em conformidade com o os artigos 6º a 10º do Ato da Mesa nº 86/2023 ou outro diploma legal que vier a substituí-lo, que terão as atribuições dispostas no referido Ato, nos artigos 18 e seguintes.

7.1.2. A fiscalização procederá o recebimento do objeto nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ou fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente por e-mail institucional, para esse fim. Outras comunicações poderão ser realizadas por outro meio hábil acordado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a CONTRATADA.

7.1.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas nos termos e prazos previamente estabelecidos.

7.1.7. Caso o prazo estipulado no item anterior seja verificado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilatação do prazo pelos fiscalizadores da CONTRATANTE.

7.1.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações



contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.9. Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

7.1.10. A não observância dos termos do contrato decorrente deste termo de referência sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas em contrato.

7.2. Sugestão de fiscalizadores:

- a) Maurício Pereira dos Santos (titular);
- b) Rosângela Amélia de Souza Rosa (titular);
- c) Paulo Antônio Ribeiro (suplente); e
- d) Samuel Nathan Borgmann de Oliveira (suplente).

7.3. Critérios de recebimento, medição e pagamento.

7.3.1. São critérios para o recebimento do objeto:

- a) Os bens serão recebidos pelos fiscais técnicos e pelo gestor do contrato, mediante termos detalhados, nas condições e prazos a seguir dispostos, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- c) Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, os fiscais técnicos deverão emitir documento atestando a conformidade ou inconformidade do objeto em face das exigências contratuais de caráter técnico;
- d) Caso se verifique que não houve cumprimento das exigências de caráter técnico, o fiscal técnico emitirá documento atestando o ocorrido e definirá prazo para sua regularização;
- e) O fiscal administrativo do contrato realizará a conferência do cumprimento das exigências de caráter administrativo e emitirá documento a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- f) Em até 05 (cinco) dias úteis contados do ateste da conformidade do produto e do cumprimento das obrigações técnicas e administrativas previstas no contrato, o gestor emitirá Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto entregue, com base nos relatórios e documentos apresentados;



- g)** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- h)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE solicitará à empresa a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- i)** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na documentação apresentada, no fornecimento do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo;
- j)** O recebimento provisório ou definitivo emitido pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e legislação pertinente;
- k)** Os prazos para recebimento poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências pela CONTRATANTE para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.2. A liquidação da Nota Fiscal será feita nos seguintes termos:

- a)** A liquidação da Nota Fiscal, consiste no recebimento definitivo e aceite do objeto contratado, e ocorrerá após a conferência da Nota Fiscal, do relatório de prestação dos serviços e termos de recebimentos, conforme exigidos contratualmente;
- b)** Após o recebimento da Nota Fiscal, do relatório de prestação de serviços e dos termos de recebimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- c)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** A CONTRATADA deverá efetuar a emissão da Nota Fiscal somente após a conclusão de cada etapa dos serviços/fornecimento e entrega dos documentos constantes na alínea “a”;
- e)** A Nota Fiscal deverá ser emitida em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita, sob pena de responder sobre informações incorretas;
- f)** O não cumprimento do disposto na alínea “d”, quanto a data de emissão da Nota Fiscal, poderá incorrer em recolhimento de tributos retidos com atraso, e por consequência, a CONTRATADA ficará responsável pelo valor devido referente aos encargos dos tributos, sendo o mesmo descontado do valor líquido a receber da Nota Fiscal;
- g)** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e relatório de prestação de serviços, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo da alínea “b” após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

- h)** A Administração verificará se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas no edital ou se existe alguma proibição de contratar com o Poder Público imposta no âmbito do órgão ou entidade;
- i)** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE;
- j)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- k)** Havendo a efetiva execução do objeto durante os prazos citados nas alíneas “i” e “j” acima, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3.3. Prazo e forma de pagamento:

- a)** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação de acordo com a seção anterior, que se dará com o seu registro na Divisão de Orçamento e Contabilidade;
- b)** No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- c)** Os pagamentos serão efetuados através de depósito eletrônico, em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- d)** Para possibilitar o pagamento através de depósito eletrônico, os dados bancários (banco, agência e conta) deverão ser informados pela CONTRATADA;
- e)** Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços contida na proposta comercial, quando houver;
- a)** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, deverá mencionar na Nota Fiscal a opção pelo regime e apresentar, declaração original assinada de acordo com a legislação da Receita Federal do Brasil, comprovando que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- b)** Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser descontados dos pagamentos relativos ao contrato a que se refere este termo.



7.4. Forma e critérios de seleção do fornecedor

7.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente na forma da Lei). O Ato Constitutivo do licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.

7.4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente; e
- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

Observação 1: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto desta licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação 2: Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

7.4.3. Critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, caso o ETP justifique a necessidade de avaliação qualitativa das propostas.

Não se aplica ao objeto.

8. SANÇÕES.



8.1. As sanções que poderão ser aplicadas à CONTRATADA estão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 99/2024, da Câmara de Vereadores de Joinville, no edital de licitação e no respectivo contrato administrativo.

8.2. A CONTRATADA será responsabilizada pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.1. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 8.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA.

8.2.2. Considera-se a conduta da alínea "d" do item 8.2 como sendo o atraso que importe em consequências graves à Administração em razão do descumprimento das obrigações contratuais.

8.2.3. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 8.2 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Câmara de Vereadores de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 8.2.

8.2.4. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 8.2 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

8.3. Poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

I) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA não atender às determinações regulares emitidas, bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, ou quando der causa à inexecução parcial do contrato, até o limite de 02 (duas) advertências para a mesma conduta, a partir do qual a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das multas abaixo relacionadas;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente:

- a) de até 5%, sobre o valor total da contratação, pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2;



b) de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por período (dia e/ou hora) de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando esta for exigida. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d) de até 15% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pela Câmara de Vereadores de Joinville em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) de até 30% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução contratual total, bem pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.2, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "b", "c" "d" e "e" do item 8.2;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.2, bem como nas alíneas "b", "c" "d" e "e", quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Para contratos plurianuais, a base de cálculo para as multas previstas no inciso II considerará o valor total do contrato pelo período de 12 (doze) meses, visando compatibilizar as penalidades com a complexidade e características do objeto e as eventuais infrações praticadas.

8.5. As penalidades aplicáveis para o caso de prática ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.6. O processo administrativo para a apuração de responsabilidade(s) e a eventual aplicação de sanção(ões) à CONTRATADA será conduzido pelo Núcleo de Instrução de Processo Administrativo (NIPA) e observará o procedimento e as garantias estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 99/2024, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, ou outro diploma legal que vier a substituí-lo.

8.7. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão registradas no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Joinville e do Município de Joinville, na solução de tecnologia



de informação do sistema de gestão municipal, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP e no Banco de Sanções.

9. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 2.617,35 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Item	Descrição detalhada	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
GRUPO DE ITENS (Lote) 01 (composto pelos itens 01, 02 e 03)					
01	DISPENSER DE PAREDE PARA GEL ANTISSEPTICO – completo, para as mãos (álcool gel), contendo visor frontal e com chaves e/ou sistema de abertura/fechamento inteligente, em material de metal ou plástico (cores claras ou neutras). Capacidade: 800ml. Obs.: os parafusos e buchas que permitam a fixação devem acompanhar o produto Marca de referência: Nobre, similar ou superior.	Unidade	5	39,00	195,00
02	PEÇA DE REPOSIÇÃO – RESERVATÓRIO COM TAMPA PARA DISPENSER DE PAREDE DE ÁLCOOL GEL. Obs.: peça de reposição para dispensers existentes na Câmara de Vereadores de Joinville, compatível com o dispenser especificado no item 07. Marca de referência: Nobre.	Unidade	5	13,14	65,70

03	PEÇA DE REPOSIÇÃO – CONJUNTO DE MANGUEIRA COM BICO DOSADOR PARA DISPENSER DE PAREDE DE ÁLCOOL GEL. Obs.: Compatível com o dispenser especificado no item 08. Marca de referência: Nobre.	Unidade	10	5,40	54,00
GRUPO DE ITENS (Lote) 02 (composto pelos itens 04; 05 e 06)					
04	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE ESPUMA – completo, contendo visor de nível frontal para verificação do nível de sabonete restante e com chaves ou sistema de abertura/fechamento inteligente, válvula dosadora e botão embutido. Reservatório com tampa, com capacidade de, no mínimo, 800 ml, com mangueira com válvula dosadora, em material metal ou plástico (cores claras ou neutras). Obs.: os parafusos e buchas que permitam a fixação devem acompanhar o produto. Marca de referência: Nobre.	Unidade	25	34,69	867,25
05	PEÇA DE REPOSIÇÃO: RESERVATÓRIO COM TAMPA PARA DISPENSER DE PAREDE DE SABONETE ESPUMA. Obs.: compatível com o dispenser especificado no item 10. Marca de referência: Nobre.	Unidade	5	11,84	59,20
	PEÇA DE REPOSIÇÃO: CONJUNTO DE MANGUEIRA COM VÁLVULA	Unidade	10	10,85	108,50



CÂMARA DE
VEREADORES DE
JOINVILLE



06	DOSADORA, PARA DISPENSER DE SABONETE ESPUMA. Obs.: compatível com o dispenser especificado no item 10. Marca/modelo de referência: Nobre.				
GRUPO DE ITENS (Lote) 03					
07	RESERVATÓRIO COM TAMPA – para dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos. Capacidade: 800ml. Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 32824.	Unidade	10	12,52	125,20
GRUPO DE ITENS (Lote) 04					
08	MANGUEIRA COM BICO DOSADOR (VÁLVULA) – para reservatório de dispenser de parede de gel antisséptico para as mãos. Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 32824.	Unidade	30	5,40	162,00
GRUPO DE ITENS (Lote) 05					



09	RESERVATÓRIO COM TAMPA – para dispenser de parede de sabonete espuma. Capacidade: 800ml. Obs.: peça de reposição para <i>dispensers</i> marca Nobre, existentes na Câmara de Vereadores de Joinville. Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 40295.	Unidade	05	12,48	62,40
GRUPO DE ITENS (Lote) 06					
10	MANGUEIRA COM VÁLVULA DOSADORA – para reservatório de <i>dispenser</i> de sabonete espuma. Obs.: compatível com modelos City/New Classic. Marca/modelo de referência: Nobre, compatível com o reservatório referência 40295.	Unidade	20	5,24	104,80
GRUPO DE ITENS (Lote) 07					
11	LIXEIRA REDONDA COM TAMPA – produzida em material plástico resistente (polipropileno) e na cor preta, com fundo e laterais fechados, com duas alças laterais para auxílio de movimentação. Capacidade: 65 litros. Marca de referência: Arqplast, similar ou superior.	Unidade	10	46,01	460,10
GRUPO DE ITENS (Lote) 08					



CÂMARA DE
VEREADORES DE
JOINVILLE



12	LIXEIRA REDONDA SEM TAMPA – produzida em material plástico resistente (polipropileno) e na cor preta. Com fundo e laterais fechados, sem alças laterais, reta, com medidas aproximadas de 29 cm (altura) x 23cm (diâmetro). Capacidade: 12 litros. Marca de referência: JSN, similar ou superior.	Unidade	20	17,66	353,20
VALOR TOTAL R\$					2.617,35

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento da Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2026, conta(s): Código da Despesa: 174; Natureza da Despesa: 33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higienização.